



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2024 – SMAMA - RETIFICADO

SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Responsável pela Solicitação	Adão Kusdra
E-mail	agricultura@quitandinha.pr.gov.br
Telefone	41 3623-1156/1110

SUMÁRIO

1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO	2
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	2
3.	DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO	2
4.	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	4
5.	DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	5
6.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
7.	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES	8
8.	DO CONTRATO	10
9.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	11
10.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
11.	DO VALOR ESTIMADO.....	12
12.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	14
13.	INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO	14

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br

Página 1 de 14

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Trator agrícola cabinado 90 CV para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	CÓDIGO EQUIPLANO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	23321	Trator agrícola cabinado 90 CV	UNID	01

1.2. Da natureza do objeto

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

☒ O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da natureza continuada

☐ Sim

☒ Não

1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

☐ Sim

☒ Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 07/2024 – SMAMA

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação

☒ Pregão Eletrônico

☐ Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

☐ Sim

☒ Não

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 – ENGENHO VELHO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ Não se aplica.

- ☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- ☐ quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- ☐ quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.
- ☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

- 01** ☐ Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote/item
- 02** ☐ Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível
- 03** ☒ Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.
- 04** ☐ Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ☒ Não se aplica
- ☐ 25% (Vinte e cinco por cento)

3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

- ☒ Não se aplica na presente contratação
- ☐ Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

- ☒ Não será necessário
- ☐ Vistoria facultativa

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
- ☐ Sim

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 – ENGENHO VELHO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

☒ Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

☐ Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

☐ Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

3.9. Do critério de julgamento:

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

☐ Inexigibilidade de Licitação

Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do princípio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ Não

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 – ENGENHO VELHO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

☒ Sim

Se sim, quais? Catálogos, fichas técnicas.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigido prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia da proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

☒ Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

☐ Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Qualificação técnica

☐ Não se aplica.

☒ Se aplica. Atestado de capacidade técnica.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição da solução como um todo

Considerando a vinculação dos recursos, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico para aquisição do trator, de acordo com especificações de mercado, capazes de atender aos requisitos estipulados. Onde:

- As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 – ENGENHO VELHO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.
- O fornecimento só será efetivado após emissão do Contrato e posteriormente de Pedido e Empenho expedida pela Prefeitura de Quitandinha.
- O TRATOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO de UM RAIOS DE ATÉ 100 KM DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA PR. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de levar o trator para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para a Instituição a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem o trator por um longo período.
- A necessidade de aquisição do trator com PLANO DE MANUTENÇÃO composta por 03 revisões (100, 300 e 600 horas) com material, insumos e serviços (mão de obra e deslocamento) se justifica com a economicidade de isentar a prefeitura de realizar contratações diretas para efetuar o serviço e manter a garantia do bem, visto que estas revisões tem custo elevado.
- Realizar as manutenções e revisões previstas no plano de manutenção descrito no edital em local indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- A necessidade do trator já ser entregue com água nos pneus se dá pela necessidade de adicionar peso ao trator para que haja um bom equilíbrio entre peso e potência. Assim, com o lastro líquido é possível assegurar a tração e reduzir a patinação, diminuindo o consumo de combustível. E a entrega do bem já com essa característica evita a necessidade de que se altere as características de entrega do bem, o que pode influenciar na manutenção da garantia.
- A necessidade de se entregar o trator com 04 contrapesos dianteiros e 02 traseiros tem por objetivo aumentar a estabilidade do trator, facilitar a dirigibilidade, aumentar a aderência das rodas motrizes, otimizando assim a patinação, e, com isso, levar ao aumento da capacidade de tração do trator. E a aquisição do acessório em separado aumentaria os custos da administração.
- O trator deverá ser entregue plotado conforme arte enviada da Prefeitura Municipal de Quitandinha;
- Obrigatório a apresentação de catálogo publicado no site do fabricante e manuais de operação em língua portuguesa na entrega do equipamento para orientação dos operadores.
- Fornecer trator com qualidade e especificações e no prazo conforme edital;
- Realizar entrega técnica com treinamento dos operadores em local indicado pela Secretaria de Agricultura
- A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais fornecidos;
- Todos os equipamentos/acessórios devem ser originais de fábrica;
- O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações.
- Requisitos de Garantia: Garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da entrega do trator.
- O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no Município de Quitandinha e o deslocamento de pessoal incumbido das entregas;
- A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas. .
- A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 – ENGENHO VELHO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- A Administração da Prefeitura de Quitandinha rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, prospecto (folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos) com a especificação técnica do bem ofertado, em língua portuguesa, que servirá como subsídio para análise da proposta, sendo obrigatório a apresentação do mesmo, sujeitos a apreciação de parecer técnico.

6.2. Prazo de entrega/execução

Até [90] (noventa) dias CORRIDOS contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

- Local(is) para entrega dos bens ou prestação dos serviços: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente localizada na Rua Germano Krama, 94 – Engenho Velho/ Quitandinha – CEP: 83840-000
- Quais os horários a ser entregues ou executados: de 08:00 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira.

6.3. Prazo de validade

[x] Não se aplica a esta contratação

[] Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

[x] Não é necessário

[] Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

[X] Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

[] Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

Especificar condições: Implicando na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, os materiais com avarias ou defeitos.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 – ENGENHO VELHO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

6.6. Logística Reversa

☐ Não se aplica

☒ Sim

- Modelo de execução da logística reversa: Ao fazer os serviços de revisão a empresa deve dar destino ambientalmente correto aos resíduos de óleo e contaminantes provenientes das manutenções.

6.7. Modelo de execução do objeto

A execução do contrato será devidamente acompanhado pelo gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e serão observados aspectos como integralidade do material conforme especificado em orçamento, catálogo e ficha técnica do produto e da empresa, se está em perfeitas condições com a devida cordialidade, pontualidade e qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA, e a demonstração de funcionamento no ato da entrega mediante garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante.

Os operadores serão responsáveis pelo preenchimento dos controles de uso e de abastecimento, que são lançados em sistema de controle pela controladora de frotas da Secretaria, para que se tenha transparência do uso do bem e controles de manutenção, tendo a garantia de serviços de revisão e substituição de peças que possuam defeitos de fabricação em assistências técnicas conforme especificado no item 6.5 deste termo.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 – ENGENHO VELHO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outros site específico de cada Ente ou Órgão, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato das condições exigidas para a habilitação na licitação;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou garantia/assistência técnica complementar diferenciada, conforme termo de referência.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 – ENGENHO VELHO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

☒ Contrato

☐ Nota de Empenho

☐ Outro: _____

8.2. Natureza e vigência

☒ Não contínuo. Não há necessidade de prorrogação.

☐ É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Reajuste

☒ Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.

☐ O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 – ENGENHO VELHO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: Adão Kusdra
Cargo: Secretário
E-mail: agricultura@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: 41 3623-1156 / 1110

Fiscal:

Nome: Juliana Ruvinski Deda
Cargo: Assistente Administrativo
E-mail: agricultura@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: 41 3623-1156 / 1110

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.

Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 – ENGENHO VELHO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

Exercício da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2024	954 – Conv Federal 940737/2023 - trator	Do Exercício (E)
EA	000 – Recursos Ordinários (livres)	Do Exercício Anterior (EA)

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R\$ 292.974,67 (Duzentos e noventa e dois reais, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

ITEM	CÓDIGO	LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	23321	01	01	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CABINE DE OPERAÇÃO FECHADA E COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE LINHA DE MONTAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL, MOTOR DIESEL, DE 03 A 04 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÍNIMO DE 90 CV DE POTENCIA, MARCHAS COM 12 PARA FRENTE E 4 PARA RÉ, TOMADA DE FORÇA , SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO DE 44,5 L/MIN COM 02 CONJUNTO DE VÁLVULAS DE CONTROLE	R\$ 292.974,67

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 – ENGENHO VELHO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

				REMOTO E CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2.600KG, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS EM BANHO DE ÓLEO, PNEUS NOVOS DIANTEIRO 14.9-24R1 TRASEIROS 18.4-34R1 COM ÁGUA NOS PNEUS, COM 04 CONTRAPESOS DIANTEIROS COM NO MÍNIMO 45KG CADA E 02 CONTRAPESOS TRASEIROS COM NO MÍNIMO 45KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 104 LITROS, PESO TOTAL MÍNIMO 3400 KG. Com plano de manutenção com fornecimento de peças, insumos e serviços composta pela revisão de 100 horas, 300 horas e 600 horas.	
--	--	--	--	---	--

Cotação Banco de Preços disponível no link:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=oXNOWi2ErEEJDIOtnC6cgff%252bDaj7vwdEWFPEwyc7thQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

- ☒ I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☒ II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
- ☐ III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- ☒ IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e complementar; e
- ☐ V - Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e complementar.

Justificativa de não uso dos parâmetros de composição de valor:

III - A especificidade do bem não permite a pesquisa em domínio amplo, visto que o bem não tem valores em sites, somente sob consulta aos fornecedores.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 - ENGENHO VELHO - CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

V – Produto não encontrado na base por se tratar de item vendido com regimes de venda diferenciados, e com características específicas para atendimento ao interesse público.

11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

☐ Menor preço

☒ Média Aritmética

☐ Mediana

☐ Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa: Os valores unitários obtidos durante a pesquisa de preços são homogêneos, ou seja, são parecidos e refletem a realidade da contratação. Para tal, é necessário a exclusão de preços inexeqüíveis e também os excessivamente elevados.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se às demais providências cabíveis para abertura de processo licitatório e posterior aquisição do bem.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Juliana Ruvinski Deda

E-mail: agricultura@quitandinha.pr.gov.br

Telefone institucional: 41 3623-1156/1110

ADAO KUSDRA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria Nº 238/2024

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Germano Krama, 94 – ENGENHO VELHO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1156 / Email: agricultura@quitandinha.pr.gov.br

2- Junho